



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E A EMPRESA CLARO S.A.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco “A”, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Licitações e Contratos, o senhor **FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS**, nomeado pela Portaria nº 65, de 13 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2020, portador da matrícula SIAPE [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, estabelecida na Rua Henri Dunant, 780, Torre A e Torre B- Santa Amaro, CEP: 04709-110, São Paulo - SP, neste ato representada pelas senhoras **DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI**, Gerente Executivo de Vendas, e **ROSE CRISTINA TAVARES DE LIMA DA SILVA**, Gerente de Contas, em conformidade com o Contrato Social da Empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer Referencial nº 00001/2023/CGSEM/SCGP/CGU/AGU, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e suas alterações posteriores, observando o que consta nos autos do **Processo nº 71000.007958/2023-74**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 15/2023, por mais **trinta meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/12/2025 a 22/06/2028, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. O Contrato nº 15/2023 poderá ser encerrado antecipadamente, mediante comunicação por escrito à contratada, em caso de celebração de novo contrato decorrente de licitação de mesmo objeto.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor total da Contratação é de **R\$ 484.679,55 (quatrocentos e oitenta e quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade mensal	Quantidade Total	Valor Total (R\$)
1	Pacote de Serviços Empresarial Tipo III (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 50 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).	Assinatura Mensal	R\$ 15,19	20	600	9.116,09
2	Pacote de Serviços Empresarial Tipo V (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 30 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	R\$ 96,98	120	3.600	349.129,40
3	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VI (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 50 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE	Assinatura Mensal	R\$ 106,03	19	570	60.436,74
4	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VIII (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 30 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	Assinatura Mensal	R\$ 69,71	15	450	31.368,42

5	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IX (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 50 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte,serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	Assinatura Mensal	R\$ 76,95	15	450	34.628,89
	TOTAL	R\$ 484.679,55				

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 550005
Funcional Programática: 08.122.0032.2000.0001
Fonte de Recursos: 1001
Programa de Trabalho: 236646
Elemento de Despesa: 339039
Plano Interno: M2000D05061
SB: 58
Nota de Empenho: 2025NE000088

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – ASSINATURA DIGITAL**

4.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

4.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

4.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à
Fome
CONTRATANTE

DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI

Claro S.A.
CONTRATADA

ROSE CRISTINA TAVARES DE LIMA DA SILVA

Claro S.A.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Camila Miranda Elleres

Nome: Roberto Carvalho Costa Filho



Documento assinado eletronicamente por **Davi de Oliveira Bertucci, Usuário Externo**, em 19/12/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **ROSE CRISTINA TAVARES DE LIMA DA SILVA, Usuário Externo**, em 19/12/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Carvalho Costa Filho, Testemunha**, em 19/12/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Chefe de Divisão**, em 19/12/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ribeiro Alves Moraes, Coordenador(a)-Geral**, em 19/12/2025, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mds.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador [REDACTED]